



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉIVALDO. A FORÇA DO POVO.

LEI Nº 52, de 19 de Outubro de 1988.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, autorizado a doar à Associação dos Deficientes Físicos de Paulo Afonso, nos termos da Lei 92/65, art.14, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, na Zona Urbana da cidade, com 500,00m², " 20 X 25 " para construção de sua sede social.

Art: 2º- Fica estabelecido que se a Associação dos Deficientes Físicos de Paulo Afonso não iniciar a construção no prazo de dois anos e concluir em quatro anos, a área doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem nenhum encargo para a municipalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Outubro de 1988.


JoséIVALDO de Brito Ferreira.

- Prefeito -